

# Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



**DECRETO Nº 004/2020**  
**De 15 de janeiro de 2020**

*"Altera disposição do Decreto n.º 017/2012 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA**, com fundamento nas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Bonito e a Lei Municipal n.º 082/2005

**RESOLVE:**

Art. 1.º - O Art. 1.º do Decreto n.º 017/2012, de 28 de março de 2012, passa a contar com a seguinte redação:

*"Art. 1.º - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 25, da Lei Municipal 082/2005, o benefício da **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** à servidora **FRANCINA MARIA BARAUNA**, RG n.º 2.210.337, CPF 159.854.905-72, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Servente, Matrícula 355.*

*§ 1.º - Fixar os proventos mensais no valor de R\$ 398,52 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à média aritmética apurada, conforme demonstrativo de cálculo.*

*§ 2.º - Tendo em vista o disposto no §2.º do art. 201 da Constituição Federal, os proventos observarão o valor do salário mínimo vigente."*

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 15 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO TELES ALVES  
Gestor do FUNPREV

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA  
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



**DECRETO Nº 005/2020**  
**De 15 de janeiro de 2020**

***“Altera disposição do Decreto n.º 054/2009 e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA**, com fundamento nas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Bonito e a Lei Municipal n.º 082/2005

**RESOLVE:**

Art. 1.º - O Art. 1.º do Decreto n.º 054/2009, passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º - Conceder, nos termos do Artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea ‘b’, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Artigo 25, da Lei Municipal 082/2005, o benefício da **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** à servidora **IZABEL EUZÉBIA MACIEL DA SILVA**, RG n.º 3.673.161, CPF 394.527.865-15, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, Matrícula 362.*

*§ 1.º - Fixar os proventos mensais no valor de R\$ 473,61 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente à média aritmética apurada, conforme demonstrativo de cálculo.*

*§ 2.º - Tendo em vista o disposto no §2.º do art. 201 da Constituição Federal, os proventos observarão o valor do salário mínimo vigente.”*

**Art. 2.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 15 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
REINAN CEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO TELES ALVES  
Gestor do FUNPREV

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA  
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161